



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

A Secretária Municipal de Educação de Nova Lima torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de ESTÁGIO, conforme e mediante as condições estabelecidas neste edital e observando os termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de estágio remunerado para estudantes dos cursos de Pedagogia e Educação Física e formação de cadastro reserva.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, por meio da Secretaria de Educação e será organizado por comissão especial, a ser instituída, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa única eliminatória e classificatória, mediante o preenchimento do requerimento eletrônico e comprovação documental.

1.5. A Organização do Processo Seletivo Simplificado – Edital 02/2021 será realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, por meio da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. José Ribeiro da Fonseca, 71 - Centro, Nova Lima, CEP 34000-069, telefone 3541-4428, endereço eletrônico: www.novalima.mg.gov.br, **Portal da Transparência (Editais)**.

1.6. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima (www.novalima.mg.gov.br).

1.8. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.9. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.10. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 01 (um) dia, contado da data de sua publicação, sob pena de preclusão.

1.10.1. A impugnação que se refere o item 1.10. poderá ser feita por qualquer interessado inerente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

1.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final.

2. DAS VAGAS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de estágio remunerado para estudantes do curso de Pedagogia e Educação Física e formação de cadastro reserva. Conforme e mediante as condições estabelecidas neste edital e observando os termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e suas alterações.

2.2. As vagas, função e requisitos mínimos estão dispostos no ANEXO I, deste edital.

2.3. As atribuições, carga horária e valor da bolsa estão descritas no ANEXO II, deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 00:00 horas do dia 14 de Julho de 2021 até às 23:59 do dia 18 de Julho de 2021 (horário de Brasília).

3.2. A inscrição será efetuada via INTERNET, mediante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.novalima.mg.gov.br, das 00:00 horas do dia 14/07/2021 até às 23:59 do dia 18 de Julho de 2021 (horário de Brasília).

3.3. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. São condições para a inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino superior.
- b) ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Constituição da República de 1988;
- c) ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- f) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades incompatíveis com o exercício das funções pertinentes à vaga que concorre;

3.5. São informações obrigatórias para o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição:

- a) Nome (completo sem abreviações);
- b) Data de nascimento;
- c) Filiação;
- d) CPF;



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

- d) Endereço Completo (avenida/rua/estrada/rodovia/ número, complemento, bairro, estado e CEP);
- e) Carteira de identidade;
- f) Portador de deficiência;
- g) Contato (telefone fixo/celular e e-mail);
- h) Curso;
- i) Período.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar:

- a) Histórico acadêmico parcial ou documento similar, expedido pela instituição de ensino constando **as notas obtidas no último período cursado**.

3.7. O candidato que, por qualquer motivo, não cumprir as exigências descritas nos itens 3.5 e 3.6 ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à convocação.

3.8. Somente será aceita uma única inscrição por candidato, dentre as vagas disponíveis neste edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado, alunos matriculados nos cursos de Pedagogia, do 2º ao 7º período e Educação física licenciatura, do 3º ao 7º período.

4.2. A seleção dos candidatos será feita por meio do aproveitamento acadêmico do candidato mediante análise de histórico parcial ou documento similar expedido pela instituição de ensino, considerando para a classificação as notas obtidas no último período cursado.

4.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á pela análise do aproveitamento escolar, observando-se a ordem decrescente do aproveitamento.

4.4. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão critérios de desempate:

- 1º) Maior idade;
- 2º) O período mais próximo à conclusão do curso.

4.5. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com o número de vagas disponíveis, obedecendo a ordem decrescente do aproveitamento acadêmico.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 01(um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, sobre todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

5.2. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado: comissao.estagiarios2021@pnl.mg.gov.br, mediante preenchimento do Formulário para Recurso, constante do Anexo III, deste Edital



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

5.3. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato julgar prejudicado e deverá conter, nome completo, número de inscrição, endereço completo, telefone, data e assinatura do mesmo e sua fundamentação.

5.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.5. Findo o prazo para recurso, o processo seletivo será homologado pela comissão Especial do Processo Seletivo Emergencial.

6. DAS PUBLICAÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1. A publicação deste Edital, anexos, eventuais retificações, instruções, comunicações, convocações, resultados de todas as etapas e fases, assim como a homologação, serão feitas e disponibilizados através do site da Prefeitura Municipal de Nova Lima www.novalima.mg.gov.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os interessados poderão ter acesso às informações e orientações deste Processo Seletivo Simplificado tais como: editais, processo de inscrição, resultado final, convocações por meio da INTERNET, no site da Prefeitura Municipal de Nova Lima: www.novalima.mg.gov.br.

7.2. As convocações de oferta de vaga serão encaminhadas formalmente, através do e-mail do candidato, aos candidatos classificados. Nelas constarão o dia, horário e local de comparecimento, bem como a relação de documentos a serem apresentados, se for o caso.

7.3. O candidato que, não comparecer no dia e horário, conforme convocação será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

7.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer informações complementares, retificações e ou erratas relativas a este Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicadas e disponibilizados no site www.novalima.mg.gov.br

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site da Prefeitura Municipal de Nova Lima, www.novalima.mg.gov.br, a publicação de todas as informações e atos referentes à este Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a classificação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as respectivas publicações.

7.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado ficará responsável, após a homologação do certame, pela guarda do material relativo ao Processo Seletivo Simplificado pelo prazo mínimo de 06 anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

7.9. Os contratos de estágio por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do Contratado;
- d) por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, mediante ficha de avaliação de Desempenho.

7.10. O estagiário aprovado e selecionado terá direito à bolsa e vale transporte, conforme disposto no ANEXO II, deste edital.

7.11. O contrato de estágio não estabelecerá direito a auxílio alimentação, cesta básica, plano de saúde, FGTS e recolhimento previdenciário (INSS).

7.12. Nos termos no disposto no art.3, da Lei 11788/08, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Município de Nova Lima.

7.13. A carga horária semanal será de trinta (30) horas para estagiário do curso de Pedagogia e Educação Física e formação de cadastro reserva.

7.14. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga de estágio, deverá assinar o Termo de Compromisso de Estágio com a Prefeitura Municipal de Nova Lima, conforme anexo IV.

7.15. Será de responsabilidade do candidato aprovado e convocado providenciar a celebração do convênio entre a Prefeitura de Nova Lima e sua instituição de Ensino, nos termos do modelo do Anexo V.

7.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Quadro de vagas, função, requisitos mínimos de formação acadêmica,
- b) ANEXO II – Atribuições do estagiário, carga horária, valor da bolsa e benefício;
- c) ANEXO III – Formulário de Recurso;
- d) ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso entre estagiário e a Prefeitura de Nova Lima;
- e) ANEXO V – Modelo de Convênio de estágio entre a Prefeitura de Nova Lima e a instituição de ensino.

7.17. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de julho de 2021.

Secretária Municipal de Educação
Sueli Maria Baliza Dias



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Vagas	Função	Requisitos Mínimos
127 + cadastro reserva	Estagiário de Pedagogia	Estudantes do curso de Pedagogia - 2º ao 7º período
20 + cadastro reserva	Estagiário de Educação Física	Estudantes do curso de Educação Física Licenciatura - 3º ao 7º período



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO, CARGA HORÁRIA E BOLSA

Estágio	Atribuições	Carga horária	Bolsa e Benefício
Estudantes do curso de Pedagogia	<ul style="list-style-type: none">• Apoio e auxílio em geral nas atividades educativas e pedagógicas exclusivamente das etapas da educação infantil (0 a 3 anos);• Apoio e auxílio em geral e atendimento especializado aos alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino.	30 horas semanais	R\$ 998,00 + Auxílio transporte
Estudantes do curso de Educação Física Licenciatura	<ul style="list-style-type: none">• Apoio e auxílio nas atividades de promoção e de práticas desportivas e recreações nas escolas municipais: ensinar técnicas deportivas às crianças, jovens e adultos; oferecer treinamento especializado em diferentes esportes, instruir sobre os princípios e regras de cada esporte praticado; avaliar, acompanhar e supervisionar o preparo físico dos estudantes e das práticas desportivas.	30 horas semanais	R\$ 998,00 + Auxílio transporte



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, estudante do
curso de graduação em _____ da Faculdade
_____ devidamente
registrado com a matrícula nº _____, atualmente cursando o _____ período,
portador do RG nº _____ CPF _____, venho
interpor RECURSO com base nos fundamentos a seguir:

- Exposição dos motivos

Nestes termos, peço deferimento.

Nova Lima, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a) (por extenso)



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

ANEXO IV - Modelo de Termo de Compromisso entre estagiário e o Município de Nova Lima

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA LIMA e o(a) estudante xxxxx com a interveniência da xxxxx mantida pela xxxxx, para a realização de estágio não obrigatório.

O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada neste ato representada xxxxx, brasileira, xxxxx, inscrita no CPF nº xxxxx, portadora da C.I. nº xxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste ato denominado MUNICÍPIO e de outro lado, o(a) estudante xxxxx, portador da CI nº xxxxx, inscrito no CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxxx, cidade de xxxxx, cursando o xxº período do Curso de xxxxx, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso, com a interveniência e anuência do(a) xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede na xxxxx, CEP xxxxx, cidade de xxxxx, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato, sendo representada por seu(sua) xxxxx, xxxxx, CPF xxxxx sujeitando-se os participantes ao disposto na Lei nº 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o MUNICÍPIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio não obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do(a) ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará seguro(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº xxxxx, que o MUNICÍPIO mantém com a Seguradora xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A), o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O MUNICÍPIO concederá ao(a) ESTAGIÁRIO(A) uma bolsa no valor de R\$ 998,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), que será pago mensalmente e terá como base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio.

Parágrafo Único – Além da bolsa referida no caput, o(a) ESTAGIÁRIO(A) receberá do MUNICÍPIO, o vale-transporte.

CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio terá duração de 12 (DOZE) meses, tendo início em xx de xx de 2021 e término em xx de xx de 20xx.

Parágrafo 1º - O prazo de duração do estágio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, não podendo, contudo, sua duração exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO(A) portador de deficiência.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

Parágrafo 2º - Fica assegurado ao ESTAGIÁRIO, que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 01 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 01 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir 30 (trinta) horas de jornada de atividades de estágio por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 06 (seis) horas por dia em período compatível com o seu horário escolar.

Parágrafo único - *A carga horária diária e semanal para a realização do estágio poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO e do MUNICÍPIO.*

CLÁUSULA OITAVA - Do Local e Horário do Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e ou nas Unidades Escolares do Município de Nova Lima e deverão ser desenvolvidas em conformidade com os termos da Cláusula Sétima.

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 30 (trinta) horas de estágio por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 06 (seis) horas por dia, no horário de xxh às xxh.

CLÁUSULA NONA – Das obrigações

Sem prejuízo das demais obrigações previstas em Lei e estabelecidas neste Edital, caberá:

I - Ao Município:

- I. Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;*
- II. Aceitar em suas dependências o supervisor acadêmico (docente designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto deste convênio);*
- III. Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do supervisor acadêmico, qualquer irregularidade na realização do estágio;*
- IV. Em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no plano de estágio, no impresso de Solicitação de Estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;*
- V. A elaboração do Termo de Compromisso, que será preenchido e assinado em 3 (três) vias, pelo Município, a Instituição de Ensino e pelo aluno, zelando por seu cumprimento, antes do início do período de estágio;*
- VI. Se responsabilizar pelo pagamento de uma bolsa no valor equivalente a um salário mínimo, de vale transporte e de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO.*
- VII. Acompanhar e supervisionar o (a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de profissional de seu quadro de pessoal designado para tal pela Secretaria Municipal de Educação;*
- VIII. Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias ao pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades;*
- IX. Enviar à Instituição de Ensino, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO. De forma prévia à remessa, deverá ser dada ciência expressa e obrigatória do relatório ao ESTAGIÁRIO;*
- X. Emitir Declaração de Estágio, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio e a carga horária total.*

II – Ao (a) ESTAGIÁRIO (A):

- I. Manter conduta ética, obedecer às normas internas do MUNICÍPIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;*
- II. Cumprir as atividades programadas;*
- III. Elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio, no prazo de 6 (seis) meses;*



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

IV. Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na Instituição de Ensino.

III – Da Instituição de Ensino

I. Anuir ao Termo de Compromisso a ser celebrado pelo ESTAGIÁRIO e o Município de Nova Lima, indicando as condições de adequação do estágio à proposta do curso, à etapa e modalidade da formação do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II. Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para o desempenho do estágio;

III. Em conjunto com o MUNICÍPIO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso;

IV. Dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço.

V. Comunicar a unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

VI. Exigir do Professor Orientador de Estágio a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;

VII. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.

VIII. Responsabilizar-se, para que a atividade de estágio seja realizada como procedimento didático-pedagógico;

IX. Coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio de servidor(a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;

X. Observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Desligamento

Ocorrerá o desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A):

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da administração pública;

III. Por iniciativa do estagiário;

IV. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Nova Lima, mediante ficha de avaliação de Desempenho;

V. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida em Termo de Compromisso;

VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

VII. Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;

VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela administração do MUNICÍPIO.

Parágrafo 1º. *Em todas as hipóteses de desligamento previstas nos incisos “II” a “VIII”, desta cláusula, deverá a parte promotora realizar uma comunicação prévia à outra parte e, inclusive, à Instituição de Ensino, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência ao encerramento do estágio.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Compromisso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nova Lima, xx de xx de 2021.

XXXXXXX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

XXXXXX
ESTAGIÁRIO(A)

XXXXXXXXX
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

**ANEXO V – Modelo de Convênio de estágio entre o Município Nova Lima e a
instituição de ensino**

CONTRATO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA E O(A) xxxxxxxxx

Convênio que celebram, entre si, o MUNICÍPIO DE NOVA LIMA e o(a) xxxxxxxx - xxxxxx., visando o desenvolvimento de estágio não obrigatório, aos alunos da referida instituição, junto a esta municipalidade.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado o Município de Nova Lima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxx, neste ato representada por sua xxxxxx, xxxxxx, brasileira, xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxx, portador da C.I. nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o(a) xxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF nº xxxxxx, com sede na xxxxxx, xxxxxx doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam o presente convênio, regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e, observadas as alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objetivo propiciar a oportunidade de estágio aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nas dependências da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do MUNICÍPIO, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho e promover a integração INSTITUIÇÃO DE ENSINO-COMUNIDADE.

I. A aceitação de estagiários, para o exercício das atividades de estágio não configurará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, que fica desobrigado do recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, observando ao Art. 3º da Lei nº 11.788/2008;

II. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o MUNICÍPIO elaborarão, sempre que se fizer necessário, plano de atividades a serem desenvolvidas pelos alunos em estágio;

III. As vagas serão ofertadas nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme necessidade e interesse da Secretaria de Municipal de Educação de Nova Lima, sendo compatível com as atividades escolares, atendendo Art. 10 da Lei Federal 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Atribuições da Instituição de Ensino

I. Anuir ao Termo de Compromisso a ser celebrado pelo ESTAGIÁRIO e o Município de Nova Lima, indicando as condições de adequação do estágio à proposta do curso, à etapa e modalidade da formação do aluno e ao horário e calendário, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

II. Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para o desempenho do estágio;

III. Em conjunto com o MUNICÍPIO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso;

IV. Dar orientações adequadas, visando atender às necessidades do estágio e do estagiário, da equipe de trabalho e dos usuários do serviço.

V. Comunicar a unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;

VI. Exigir do Professor Orientador de Estágio a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;

VII. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.

VIII. Responsabilizar-se, para que a atividade de estágio seja realizada como procedimento didático-pedagógico;

IX. Coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio de servidor(a) de seu quadro de pessoal docente com a função de Orientador de Estágio, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;

X. Observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Atribuições do Município

I. Oferecer as condições físicas necessárias para o desenvolvimento do estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

- II. Aceitar em suas dependências o supervisor acadêmico (docente designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO para trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto deste convênio);
- III. Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por meio do supervisor acadêmico, qualquer irregularidade na realização do estágio;
- IV. Em conjunto com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, atribuir ao estagiário tarefas compatíveis com a natureza de seu curso, de acordo com as atividades previstas no Plano de Estágio, no impresso de Solicitação de Estágio, bem como elaborar escala de atividades do aluno e controle de frequência, adequando-as ao processo de trabalho da unidade de serviço;
- V. A elaboração do Termo de Compromisso, que será preenchido e assinado em 03 (três) vias, pelo MUNICÍPIO, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e pelo aluno, zelando por seu cumprimento, antes do início do período de estágio;
- VI. Se responsabilizar pelo pagamento de uma bolsa no valor de 01 (um) salário mínimo, vale-transporte e de seguro contra acidentes pessoais ao aluno em atividades de estágio junto ao MUNICÍPIO.
- VII. Acompanhar e supervisionar o (a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de profissional de seu quadro de pessoal designado para tal pela Secretaria Municipal de Educação;
- VIII. Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias ao pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades;
- IX. Enviar à Instituição de Ensino, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do ESTAGIÁRIO. De forma prévia à remessa, deverá ser dada ciência expressa e obrigatória do relatório ao ESTAGIÁRIO;
- X. Emitir Declaração de Estágio, que conterà os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio e a carga horária total.

CLÁUSULA QUARTA – Das Atribuições dos Estagiários

- I. A jornada de estágio será de 30 (trinta) horas por semana.
- II. O estagiário deverá:
- I. Manter conduta ética, obedecer às normas internas do MUNICÍPIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- II. Cumprir as atividades programadas;
- III. Elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio, no prazo de 6 (seis) meses;
- IV. Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na Instituição de Ensino.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais

Os (as) estagiários (as) e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando da sua permanência nas dependências da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou nas Escolas da rede Municipal, ficarão sujeitos às normas internas do MUNICÍPIO.

- I. Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ensejará o imediato afastamento dos mesmos das dependências dos órgãos da Administração direta e indireta do Município, seguindo-se de avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração do MUNICÍPIO e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO e tomadas as providências administrativas, cíveis ou criminais cabíveis;
- II. O MUNICÍPIO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a qualquer título, bem como despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem, originado deste convênio.
- III. Fica assegurado ao (a) ESTAGIÁRIO (A) que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares.

CLÁUSULA SEXTA – Vigência do Termo de Convênio

O presente convênio tem prazo de vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante vontade expressa das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a deliberação da Prefeitura por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único - A duração do estágio na Administração direta e indireta do Município não poderá exceder 2 (dois) anos, por estagiário, exceto quanto se tratar de estagiário portador de deficiência física.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações e Denúncias



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE
ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021

- I. O presente Termo poderá ser alterado ou modificado a qualquer momento, mediante Termo Aditivo, desde que as referidas alterações tenham por fim atender a finalidade institucional;*
- II. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido, unilateralmente, pelo Município, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste Termo ou por razões de interesse público, desde que precedida de comunicação formal da parte interessada, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.*

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas de comum acordo entre as partes, observadas as normas de direito público, ficando eleito o Foro de Nova Lima, Estado de Minas Gerais.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.

Nova Lima, xx de xxxx de 2021.

XXXXXX
XXXXXX XXXX
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

XXXXXX
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____